

Política de Gestão de Riscos dos Veículos de Investimento geridos pelo UBS WM Brasil

Informações do Documento

Versões

Versão	Data	Status	Mudanças e Comentários
20160601	01 Jun 2016	Final	Documento Inicial
20190926	26 Set 2019	Final	Atualização e inclusão do procedimento de carteiras não custodiadas no UBS
20220228	28 Fev 2022	Final	Revisão periódica
20220610	10 Jun 2022	Final	Atualização dos limites de Bonds, Alternatives e Multimercado
20230322	22 Mar 2023	Final	Atualização periódica e de alteração de limites
20230509	09 Mai 2023	Final	Alterações pontuais no texto
20231027	27 Out 2023	Final	Alteração do texto referente à RCVM 175

Sumário

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Definições.....	4
1.2.1.	Risco de Mercado	4
1.2.2.	Risco de Liquidez	4
1.2.3.	Risco de Concentração	4
1.2.4.	Risco de Contraparte	4
1.2.5.	Risco Não Financeiros ou Riscos Operacionais.....	4
1.2.6.	Risco de Crédito.....	5
1.2.7.	Risco de Capital	5
1.3.	Conteúdo	5
2.	Governança do Processo de Monitoramento.....	5
2.1.	Organização	5
2.2.	Governança	6
2.3.	Aprovação e Revisão da Política	7
3.	Procedimentos e Metodologias.....	8
3.1.	Carteiras Administradas.....	8
3.1.1.	Riscos de Mercado	9
3.1.2.	Riscos de Liquidez.....	10
3.1.3.	Riscos de Crédito e de Concentração por Ativo ou Emissor	10
3.1.4.	Riscos de Concentração por Classe de Ativo	10
3.2.	Fundos de Investimentos ou Classes	11
3.2.1.	Risco de Mercado	12
3.2.2.	Risco de Liquidez	13
3.2.3.	Risco de Crédito e de Concentração por Ativos ou Emissores	13
3.2.4.	Risco de Concentração por Classe de Ativos.....	14
3.2.5.	Exposição ao Risco de Capital	14
4.	Risco de Contraparte	14
5.	Riscos Não Financeiros	15

1. Introdução

1.1. Objetivos

O objetivo da presente Política de Gestão de Riscos dos Veículos de Investimento Geridos pelo UBS WM Brasil (“Política”) é viabilizar o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento sob gestão da UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários Ltda. (“UBS WM Brasil”), por meio do estabelecimento de regras e procedimentos que visem a identificação e acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais, de crédito e ao risco de capital relevantes para as referidas carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento, bem como das técnicas, instrumentos e estrutura utilizados para implementação das referidas regras e procedimentos.

A Política foi elaborada em atendimento às disposições dos seguintes normativos: (a) Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM 21”); (b) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”) e suas alterações posteriores; (c) Código de Administração de Recursos de Terceiros divulgado pela ANBIMA (“Código ART”) e regras e procedimentos de liquidez divulgados pela Anbima.

O Chief Risk Officer (CRO) do UBS no Brasil é o responsável por este documento.

1.2. Definições

1.2.1. Risco de Mercado

Risco de perda financeira causada pela oscilação dos preços de mercado dos ativos devido à negociação diária nos mercados abertos de bolsa ou balcão, dos indicadores econômicos ou de quaisquer parâmetros que influenciem em referidos preços e indicadores.

1.2.2. Risco de Liquidez

Risco de perda causada pela falta de recursos para honrar obrigações ou pela impossibilidade de negociação de determinado ativo devido à falta de oferta ou demanda.

1.2.3. Risco de Concentração

Risco de perda financeira em um único evento (p.e. o não pagamento de um certificado de recebíveis por uma empresa) devido à alta exposição a certo instrumento financeiro, emissor, classe de ativo ou fator de risco.

1.2.4. Risco de Contraparte

Risco de perda causado pela impossibilidade de determinada contraparte não honrar suas obrigações contratuais.

1.2.5. Risco Não Financeiros ou Riscos Operacionais

Risco de perda causada por falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo UBS WM Brasil.

1.2.6. Risco de Crédito

Risco de perda causado pela impossibilidade do tomador do instrumento financeiro de crédito em honrar o pagamento conforme contratado.

1.2.7. Risco de Capital

Risco do patrimônio líquido da classe ficar negativo, causado pela alavancagem do fundo ou classe de cotas. A classe fica exposta a risco de capital quando realiza operações em valor superior ao seu patrimônio.

1.3. Conteúdo

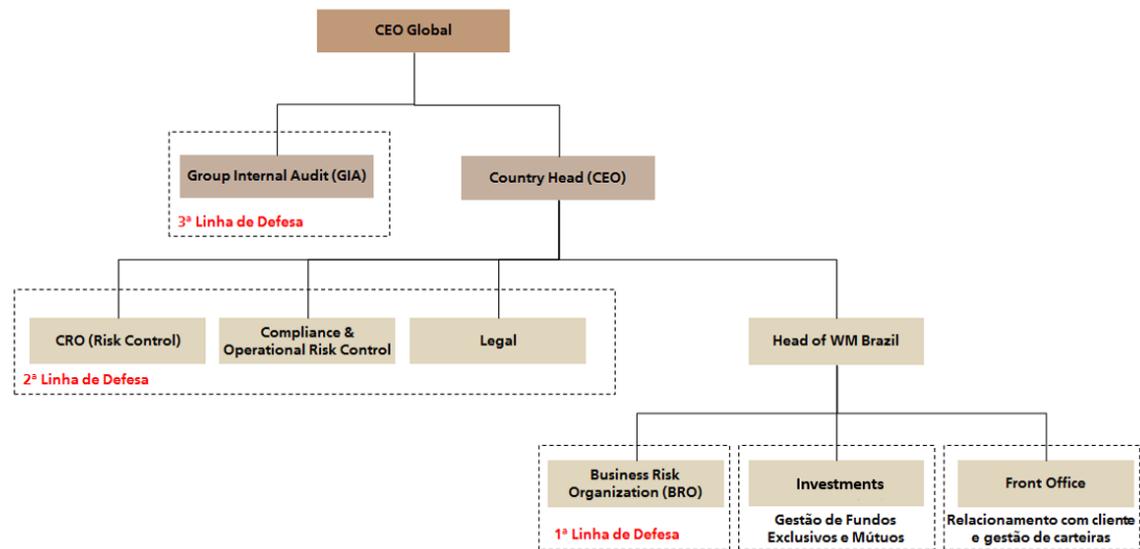
Para alcançar os objetivos apresentados, são listados na presente Política as regras, procedimentos e metodologias utilizados para realização de monitoramento, mensuração e ajuste dos níveis de riscos relacionados ao processo de gestão dos veículos de investimentos (carteiras administradas e fundos de investimento).

São apresentados (i) os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacional, de crédito e de exposição ao risco de capital que sejam relevantes para as carteiras administradas e fundos de investimento; (ii) técnicas, instrumentos e estrutura utilizada para a implementação dos procedimentos listados anteriormente no item (i); (iii) os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento que não tenham, respectivamente, no contrato e nos respectivos documentos, limites expressos; (iv) organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições e prerrogativas; (v) frequência e quais pessoas, além do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários do gestor de recursos, devem receber os relatórios da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão; e (vi) frequência de avaliação e revisão da presente Política.

2. Governança do Processo de Monitoramento

2.1. Organização

O organograma abaixo ilustra a hierarquia e organização das áreas e dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e nos controles descritos nesta Política, bem como as respectivas atribuições. O *Chief Risk Officer* (CRO) é o responsável por coordenar a equipe de gestão de riscos.



A área de negócios inclui uma equipe de controle de riscos chamada *Business Risk Organization* (BRO), que é a primeira linha de defesa, atuando diretamente junto às áreas de relacionamento com clientes, gestão de carteiras e gestão de fundos de investimento exclusivos e mútuos (*Front Office* e *Investments*, respectivamente), além das demais funções de controle da organização. É responsabilidade da primeira linha de defesa a execução dos controles periódicos conforme estabelecidos nesta Política, de modo a monitorar a aderência da exposição identificada a riscos relativa a fundos e carteiras aos seus respectivos limites, além de escalar eventuais incidentes de acordo com a governança apropriada.

A segunda linha de defesa é composta pelas áreas de *Compliance & Operational Risk Control* (C&ORC), *Legal* e *Chief Risk Officer* (CRO), que atuam de forma independente da área de negócios, reportando diretamente para suas respectivas estruturas regionais e para o *Country Head* Local (UBS Brasil). É responsabilidade de C&ORC a execução de controles periódicos que verifiquem a efetividade do ambiente operacional dos negócios, incluindo a efetividade dos controles realizados pela primeira linha de defesa.

Por fim, o Grupo UBS conta com uma área de Auditoria Interna (*Group Internal Audit* ou GIA), que é a terceira linha de defesa e atua de forma independente da localidade, reportando diretamente para o CEO Global do Grupo UBS.

Importante salientar, também, a existência de uma equipe de auditoria externa (p.e. Ernst & Young), que executa o trabalho de auditoria dos negócios em linha com os requerimentos regulatórios aplicáveis.

2.2. Governança

Como responsabilidade da primeira linha de defesa, os controles periódicos descritos nesta Política são executados pela área de BRO e os resultados identificados, com foco nos desenquadramentos, são informados tanto para os responsáveis pela gestão dos recursos (*Front Office* e *Investments*), quanto para os principais fóruns de gestão do negócio, conforme abaixo:

- *Escalation Forum* (EF – Mensal – Fórum de Gestão de Riscos e Escalonamento de Wealth Management no Brasil) – os casos de exceção da Política de Gestão de Riscos devem ser avaliados neste fórum, onde participam o CRO e o diretor estatutário responsável pela administração de carteiras, além de

participantes das áreas de BRO, Legal e C&ORC, dentre outras funções de suporte e controle do UBS WM Brasil.

- *WM Brazil Management Forum* (WM Brazil MF – Mensal – Fórum de gestão do negócio de Wealth Management no Brasil)
- *Local Risk Forum* (LRF – Trimestral – Fórum de Riscos do negócio de Wealth Management no Brasil)

De acordo com a necessidade, fóruns extraordinários podem ser convocados para a discussão de temas específicos ou que requeiram discussão ou entendimento mais aprofundado para o suporte à tomada de decisão.

Os fóruns MF e LRF contam com os principais membros das áreas de negócios e de controles, entre eles *Head* de WM, *Head of Sales*, *Head* de BRO, *Head* de *Investments*, *Head* de *Legal*, *Head* de C&ORC, *Head* de Operações, *Chief Administrative Officer* (CAO), CRO dentre outras funções de suporte e controle do UBS WM Brasil.

Os temas mais relevantes discutidos nestes comitês são escalados ao *Brazilian Risk Control Committee* (Trimestral – Comitê de Riscos do Grupo UBS no Brasil), que é coordenado pela *Country Head* do UBS Brasil, secretariado pelo CRO local e composto pelos membros do Comitê Executivo local, além de convidados.

A instituição também conta com os comitês elencados abaixo, que têm como objetivo o tratamento de assuntos específicos sobre avaliação e/ou aprovação de produtos oferecidos aos clientes e tópicos relacionados:

- *WM Brazil Product Forum* (WM Brazil PF – Mensal – Fórum de Produtos Wealth Management Brasil)
- *WM Brazil Credit Forum* (WM Brazil CF – Ad hoc – Fórum de Crédito Wealth Management Brasil)
- *WM Brazil Investment Forum* (WM Brazil IF – Mensal – Fórum de Investimentos Wealth Management Brasil)

Por fim, temas relacionados à precificação de ativos geridos pela instituição são endereçados no *Asset Valuation Forum* (Fórum de Precificação de Ativos).

Esses Comitês contam com a participação de representantes de todos os departamentos da primeira e segunda linha de defesa. As discussões e tomadas de decisão são formalizadas nas respectivas atas, pontos de ação acompanhados periodicamente e escalados de acordo com a governança apropriada.

Mensalmente, a área de BRO preparará e encaminhará ao diretor responsável pela gestão de risco (CRO) reporte relativo aos desenquadramentos identificados ao longo do mês em análise para cada carteira ou fundo de investimentos e à remediação dos desenquadramentos reportados no relatório anterior. Após revisão, o CRO enviará referido relatório ao Diretor Responsável pela atividade de administração de carteiras e ao Head de WM Brasil.

2.3. Aprovação e Revisão da Política

Esta Política é sujeita à aprovação do Conselho de Administração da UBS Administradora com manifestação prévia do *Brazilian Risk Control Committee* (BRCC). Esta política deverá ser revisada anualmente ou a qualquer momento quando necessário.

3. Procedimentos e Metodologias

Os procedimentos e as metodologias foram definidos conforme as características dos serviços de gestão de carteira administrada e fundos de investimentos oferecidos pelo UBS WM Brasil aos seus clientes. Em regra, são definidos limites de exposição a risco gerais na Política de Investimentos prevista em contrato ou regulamento, bem como limites específicos para cada perfil de risco de cliente que correspondem à Estratégia (termo definido em contrato).

3.1. Carteiras Administradas

As carteiras administradas pelo UBS WM Brasil são classificadas em 12 Perfis de Risco diferentes (6 para investimentos *onshore* e 6 para investimentos *offshore*) ("IP"), que são submetidos a revisões periódicas a fim de refletir a visão da equipe de gestão de curto/médio/longo prazo. Os IPs *onshore* também poderão ser determinados com ou sem investimentos alternativos a depender do nível de tolerância a risco atribuído a cada cliente.

Atribui-se um IP ao cliente no início do relacionamento, que deve considerar diversos atributos, tais como conhecimento de mercado, classificação de investidor e apetite a risco e, ao longo do processo de gestão, ajusta-se o IP ou a alocação dos investimentos caso necessário, a fim de se atingir um alinhamento entre o IP individual e a alocação dos investimentos. O detalhamento das regras aplicáveis à atribuição, alteração ou revisão dos IPs está previsto no Procedimento de *Suitability*, documento interno do UBS WM Brasil.

Importante salientar que, caso o cliente possua investimentos no mercado local (*onshore*) e no mercado internacional (*offshore*), dois diferentes IPs deverão ser atribuídos, um para cada carteira, visto que características intrínsecas aos mercados e moedas poderão resultar em métricas distintas de risco.

Os IPs, iniciando pelo investidor mais conservador (com menor apetite a risco) ao investidor mais agressivo (maior apetite a risco), são, para os perfis Onshore: Onshore A, Onshore B, Onshore C, Onshore D, Onshore E e Onshore F; e para os perfis Offshore: Offshore A, Offshore B, Offshore C, Offshore D, Offshore E e Offshore F.

Para cada IP são definidos limites máximos de exposição aos diferentes tipos de riscos, e o controle da aderência da exposição de riscos a tais limites é realizado periodicamente e gerenciado de acordo com o procedimento aplicável abaixo detalhado.

A revisão dos limites atribuídos a cada IP é realizada periodicamente e formalizada nos fóruns apropriados. No caso de mudança de algum limite de exposição, os clientes impactados são comunicados, visto que este tipo de comunicação e discussão é parte integral do processo de gestão de investimentos. Nessa hipótese, a presente Política será também atualizada.

Caso o cliente também possua investimentos em fundos ou classes exclusivas geridas pelo UBS, a política de investimento prevista no regulamento será elaborada baseada nos requisitos regulatórios e será definido um mandato gerencial para o fundo ou classe elaborado em consonância ao IP do investidor.

Em linhas gerais, o processo de monitoramento de riscos e remediação de desenquadramentos funciona da seguinte forma:

- Como parte do processo de alocação e gestão dos ativos das carteiras administradas, o *Client Advisor* (CA) gerencia os desenquadramentos das métricas de riscos, com base nas melhores informações e ferramentas disponíveis.
- Uma vez mapeado um novo desenquadramento, o CA deve definir um plano de ação de acordo com as opções listadas na Política;
- A posteriori, BRO identifica os desenquadramentos residuais durante a realização do monitoramento periódico relativos as mesmas carteiras. O monitoramento dos fundos ou classes exclusivas será controlado de forma apartada por enquadramento regulatório e mandato gerencial, conforme descrito no item 3.2;
- O CA é comunicado a respeito de tal desenquadramento;
- CA deve avaliar o motivo para tal desenquadramento e definir um plano de ação;
- A fim de ser efetivo, o plano de ação deve considerar o motivo intrínseco para tal desenquadramento, como: aumento de apetite a risco, movimentação abrupta de mercado, deslocamento temporário devido a movimentações de resgates ou aplicações, entre outros;
- O plano de ação deve ser implementado por completo dentro de 45 dias contados da ciência do desenquadramento pelo CA.
- O plano de ação deve ser informado pelo CA ao time de BRO conforme previsto no Manual interno operacional da área de BRO que também disciplina as regras aplicáveis ao arquivamento do histórico e das evidências referentes aos casos de desenquadramento.

O plano de ação a ser preparado pelo CA pode envolver as seguintes ações:

- Discussão com o cliente a respeito e efetivação de mudança de Perfil de Risco; ou
- Realocação da carteira de investimentos, a fim de ajustar-se a exposição ao Perfil de Risco.

Casos excepcionais em que não seja possível atender ao prazo acima mencionado e/ou aplicar uma das ações acima descritas devem ser imediatamente escalados ao *Escalation Forum* que deverá avaliar, definir e documentar a melhor solução para o caso.

Na hipótese de desenquadramento considerado imaterial (até no máximo 15% do limite definido para o Perfil de Risco) ou temporário (não superior a 60 dias), tal situação pode ser comunicada ao cliente, e acompanhada pelo período considerado razoável, a fim de se definir os próximos passos de ajuste. Tal situação deve ser acompanhada mensalmente pela área de BRO e reportada no *Escalation Forum*, a fim de se avaliar se tanto o plano de ação quanto as decisões tomadas estão aderentes ao que a administração considera um processo de gestão de riscos apropriado.

Via de regra, contatos com clientes via telefone ou e-mail já são arquivados no ambiente de controle da organização, mas, adicionalmente, para discussões relacionadas a este tema, importante registrar via Contact Note o dia e horário em que a discussão foi realizada, a fim de que o registro seja facilmente recuperado, caso necessário. Em caso de reuniões presenciais ou virtuais, necessário envio por e-mail para o cliente posteriormente com um resumo da discussão para formalização e também realizar um registro de tal envio via Contact Note. Nas hipóteses em que for exigida anuência do cliente, esta deve ser inequívoca e estar armazenada juntamente ao Contact Note.

3.1.1. Riscos de Mercado

A cada IP é atribuído um limite de volatilidade, e o monitoramento mensal compara a exposição de risco da carteira do cliente com o respectivo limite de volatilidade relacionado ao seu IP.

Limite Máximo (<i>Onshore</i>)						
Perfil	A	B	C	D	E	F
Sem Alternativos	2%	4%	6%	8%	11%	23%
Com Alternativos	2%	4%	6%	8%	11%	23%

Limite Máximo (<i>Offshore</i>)						
Perfil	A	B	C	D	E	F
Com Alternativos	6%	8%	11%	14%	17%	20%

Caso o monitoramento periódico realizado pela equipe de BRO identifique algum desenquadramento, será conduzido o processo descrito no item 3.1.

3.1.2. Riscos de Liquidez

A cada IP no mercado local (*onshore*) é atribuído um limite mínimo de liquidez imediata (até 7 dias), e o monitoramento mensal compara o nível de liquidez identificado com o mínimo esperado para cada IP.

Perfil <i>Onshore</i>	A	B	C	D	E	F
Limite Mínimo	35%	30%	25%	20%	15%	10%

Caso o monitoramento periódico realizado pela equipe de BRO identifique algum desenquadramento, será conduzido o processo descrito no item 3.1.

3.1.3. Riscos de Crédito e de Concentração por Ativo ou Emissor

O monitoramento de riscos de crédito consiste em (i) verificação da aprovação dos ativos via governança apropriada (Universo Monitorado) e, (ii) verificação da composição de cada carteira de cliente contra a exposição máxima recomendada em um único ativo e/ou emissor/fundo

Em caso de identificação de algum desenquadramento no processo de monitoramento periódico, as linhas gerais descritas no item 3.1 serão aplicadas. No entanto, nesse caso, as áreas apropriadas (*Front Office* e *Investments*) são comunicadas a fim de que se defina um plano de ação apropriado, que pode envolver (i) venda do ativo, (ii) submissão do ativo ao processo de aprovação novamente, (iii) inclusão do ativo no universo de ativos aprovados ou (iv) aprovação em processo de exceção conforme procedimento de posições restritas (*Restricted Positions*).

Considera-se, no processo de monitoramento mensal, se o ativo é coberto pela área de investimentos (faz parte do Universo Monitorado), se tem uma visão negativa neste processo de cobertura (*Negative View*) ou se excede o limite de concentração por ativo (10% por emissão) ou emissor (20% por emissor ou fundo).

3.1.4. Riscos de Concentração por Classe de Ativo

O monitoramento de concentração por classe de ativo consiste na verificação periódica da alocação da carteira do cliente contra os limites máximos de alocação atribuídos ao IP definido para a carteira.

Onshore Sem Alternativos

		A	B	C	D	E	F
	Min	Max	Max	Max	Max	Max	Max
Renda Fixa Pós	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Renda Fixa Pré	0%	20%	30%	40%	50%	60%	100%
Renda Fixa Inflação	0%	15%	25%	30%	45%	60%	100%
Multimercado	0%	0%	40%	40%	45%	60%	100%
Imobiliário	0%	0%	8%	10%	15%	20%	45%
Renda Variável	0%	0%	8%	10%	15%	30%	60%
Internacional	0%	0%	10%	12%	20%	30%	50%
Alternativos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

Onshore Com Alternativos

		A	B	C	D	E	F
	Min	Max	Max	Max	Max	Max	Max
Renda Fixa Pós	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Renda Fixa Pré	0%	20%	30%	40%	50%	60%	100%
Renda Fixa Inflação	0%	15%	25%	30%	45%	60%	100%
Multimercado	0%	0%	40%	40%	45%	55%	100%
Imobiliário	0%	0%	5%	10%	15%	15%	45%
Renda Variável	0%	0%	5%	10%	15%	25%	55%
Internacional	0%	0%	10%	12%	20%	30%	50%
Alternativos	0%	0%	5%	6%	10%	15%	30%

Offshore Com Alternativos

		A	B	C	D	E	F
	Min	Max	Max	Max	Max	Max	Max
Liquidity	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Bonds	0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Equities	0%	5%	28%	44%	62%	85%	100%
Alternatives	0%	10%	50%	50%	50%	70%	100%

Caso o monitoramento mensal realizado pela equipe de BRO identifique algum desenquadramento, será conduzido o processo descrito no item 3.1.

3.2. Fundos de Investimentos ou Classes

Os fundos de investimentos geridos pelo UBS WM Brasil possuem política interna de investimentos (mandato por classe de ativos) que se submete aos respectivos regulamentos, às políticas internas do UBS e às restrições regulatórias aplicáveis.

No monitoramento das carteiras administradas (tratadas nas seções anteriores), o fundo ou classe exclusiva, restrita ou mútuo é tratado como um ativo dentro da carteira, isto é, a influência nos controles das carteiras se dá através da volatilidade da cota do fundo para risco de mercado, da classificação do fundo ou classe (Multimercado, Ações etc.) para o risco de concentração e, do prazo de cotização e resgate do fundo para o risco de liquidez. Desta forma, os fundos de investimento são sujeitos aos controles das respectivas políticas internas de investimento.

Os possíveis desenquadramentos de portfólio, decorrentes da concentração em fundos ou classes exclusivas classificadas como multimercado quando parte de uma alocação mais abrangente via carteira administrada, são analisadas de forma separada, ou seja, sob a ótica dos fundos de investimentos ou classe, e são analisados os enquadramentos em relação aos mandatos dos fundos. Vale ressaltar, que no processo de elaboração ou revisão do mandato dos fundos exclusivos, o IP dos clientes deve ser considerado, além do enquadramento regulatório dos fundos de investimentos, conforme determina a RCVM 175.

Em linhas gerais, o processo de monitoramento de riscos e remediação de desenquadramentos funciona da seguinte forma:

- Desenquadramento de alguma métrica de risco é identificado pela equipe de BRO durante a realização dos monitoramentos periódicos relativos a cada fundo de investimento;
- A área de relacionamentos e área de investimentos (*Front Office* e *Investments*) são comunicadas a respeito de tal desenquadramento;
- A área de investimentos deve avaliar o motivo para tal desenquadramento e definir um plano de ação;
- O plano de ação deve ser implementado por completo dentro dos prazos previstos na regulamentação aplicável.

O plano de ação a ser preparado por *Investimentos* em conjunto com o *Front Office* pode envolver as seguintes ações:

- revisão dos limites previstos no mandato interno ou na política de investimentos do fundo de investimento ou nos anexos descritivos das classes do fundo; ou
- realização das transações necessárias para adequar o limite de exposição aos limites apropriados às classes de cotas dos fundos.

Casos excepcionais em que não seja possível atender ao prazo acima mencionado e/ou aplicar uma das soluções acima descritas devem ser imediatamente escalados ao CRO e ao diretor estatutário responsável pela administração de carteiras aos quais incumbirá avaliar, definir e documentar a melhor solução para o caso. Os casos deverão ser reportados e documentados no *Escalation Forum*.

Sempre que necessário ou exigido pela regulamentação aplicável, o administrador fiduciário dos fundos de investimento será envolvido no processo de solução do desenquadramento.

3.2.1. Risco de Mercado

Os limites de risco de mercado, são definidos a partir da política interna de investimento dos fundos ou da classe de cota e são avaliados diariamente em relação ao VaR e/ou *tracking error*.

No caso dos fundos mútuos os limites são definidos no *Investment Guidelines* através de um valor máximo de *tracking error* – *descolamento em relação ao seu benchmark*. O *Value at Risk (VaR)* é calculado para os fundos exclusivos ou reservados – *VaR* paramétrico, com um nível de confiança de 95% para um dia. O limite do VaR é definido através do cálculo do VaR histórico de uma carteira teórica composta pela

alocação máxima de risco prevista na política de investimento interna (o mandato customizado) definido para cada fundo ou classe.

Caso o monitoramento periódico realizado pela equipe de BRO identifique algum desenquadramento, será conduzido o processo descrito no item 3.2

3.2.2. Risco de Liquidez

Cada fundo ou classe é avaliado diariamente em relação à liquidez. Os ativos financeiros aprovados para compor os fundos de investimentos geridos pelo UBS WM Brasil são associados a um índice de liquidez baseado nas características de liquidez do referido ativo e são formalizados no momento de sua aprovação nos comitês pertinentes (*WM Brazil Credit Forum* ou *WM Brazil Investment Forum*) conforme procedimento descrito na Política de Gestão de Risco de Liquidez.

A negociação no mercado secundário e as obrigações, incluindo depósito de margem e outras garantias, quando existem, são consideradas na avaliação de liquidez.

Os fundos mútuos possuem limites expressos para os níveis de liquidez mínimos, de acordo com os resgates esperados em condições normais de mercado e definidos nos respectivos *investment guidelines*. Testes de estresse são realizados periodicamente para reavaliação dos limites mínimos.

Já para os fundos reservados e exclusivos, por apresentarem maior grau de customização e indicados para os clientes profissionais, é definido um limite único (no mínimo 15% da carteira deve ser composta por ativos cuja liquidez seja compatível com a janela de resgate definida em seu regulamento).

Caso o monitoramento periódico realizado pela equipe de BRO identifique algum desenquadramento, será conduzido o processo descrito no item 3.2.

Em casos excepcionais de liquidez dos fundos, os mecanismos regulatórios de *side pocket* e barreiras aos resgates podem ser utilizados desde que previstos no regulamento de cada fundo e aprovados no Escalation Forum.

3.2.3. Risco de Crédito e de Concentração por Ativos ou Emissores

O monitoramento de risco de crédito consiste em (i) verificação de ativos não aprovados ou com recomendação de venda, conforme governança da área de investimentos e (ii) exposição máxima definida em regulamento ou nos limites mais restritivos formalizados na política interna de investimentos, quando aplicável.

Cada fundo ou classe é verificado diariamente e a identificação de ativos não aprovados (fora do Universo Monitorado) ou com recomendação de venda (*Negative View*) é comunicada ao gestor para que realize a adequação da carteira nos termos do item 3.2 acima, conforme aplicável, ou entre em contato com o time de gestão solicitando a avaliação para possível cobertura do ativo ou sua aprovação em caráter de exceção para cliente específico (conforme o procedimento interno de *Restricted Positions*).

A exposição máxima de cada ativo ou emissor definido em regulamento ou na legislação aplicável é verificada diariamente através de sistema por BRO. Caso o monitoramento periódico realizado pela equipe de BRO identifique algum desenquadramento, será conduzido o processo descrito no item 3.2.

Além deste monitoramento a área de investimentos possui um framework específico para a aquisição e manutenção de risco de crédito que avalia critérios qualitativos e quantitativos do emissor e emissão.

3.2.4. Risco de Concentração por Classe de Ativos

Cada fundo ou classe de cotas é avaliada diariamente em relação à concentração por classe de ativo. Os limites de concentração por classe de ativos são definidos (a) nos respectivos *investment guidelines* dos fundos de investimentos ou classe de cotas geridos pelo UBS WM Brasil para os fundos mútuos ou (b) em conjunto com o(s) cliente(s) no caso de fundos reservados/exclusivos de modo customizado e formalizados na política interna de investimentos do fundo (mandato).

Caso o monitoramento periódico realizado pela equipe de BRO identifique algum desenquadramento, será conduzido o processo descrito no item 3.2.

3.2.5. Exposição ao Risco de Capital

As classes dos fundos poderão ficar expostas ao risco de capital quando realizarem operações em valor superior ao patrimônio líquido. Os limites de exposição conforme definidos na RCVM 175 são calculados em relação ao patrimônio líquido do fundo ou classe de cotas dos fundos diariamente. No caso de operações com derivativos, os fundos e classes geridos pelo UBS WM Brasil somente operam com garantia e, portanto, se submetem aos controles e processos de margem da própria B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). A margem bruta é composta pelas margens requeridas e potenciais, e a margem requerida é calculada pela B3, conforme metodologia própria e pública, somada com a margem requerida por operações de ativos ou derivativos no exterior, caso existam. A margem potencial, calculada pelo administrador dos fundos também será considerada, caso exista.

O limite de margem requerida tem com base na classificação do fundo, conforme tabela abaixo. Os fundos exclusivos não possuem limite de exposição ao risco de capital, conforme RCVM 175.

Classificação do fundo	Limite (RCVM 175)	Alerta
Renda Fixa	20% PL	15% PL
Ações	40% PL	30% PL
Multimercado	70% PL	50% PL

Este controle é calculado diariamente e caso seja identificado algum valor acima do alerta, o gestor será informado e será conduzido o processo descrito no item 3.2.

4. Risco de Contraparte

Para a execução das operações dos fundos de investimentos e carteiras geridas pela UBS WM Brasil, as corretoras a serem contratadas como intermediárias são aprovadas no Fórum de Trading, em que participam os responsáveis pela execução, gestão, riscos, compliance, crédito e área de investimentos. O critério de aprovação é baseado num ranking por nível de serviço e na avaliação de riscos. Além disso, na Reunião Gerencial de Corretoras, são definidas quais contrapartes podem ser utilizadas para operações de balcão. No caso de operações com derivativos, os veículos de investimentos geridos pelo UBS WM Brasil somente operam com garantia e, portanto, se submetem aos controles e processos de margem da própria B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

Adicionalmente, existe um processo específico para seleção e aprovação de provedores de serviços de Administração Fiduciária, Controladoria e Custódia tanto relativos aos próprios fundos e carteiras geridas pelo UBS WM Brasil, quanto aos fundos aprovados para compor o Universo Monitorado de investimentos

conforme documentos internos Procedimento de Universo Monitorado e *Third Party Selection and Portfolio Management Operational Manual*. Além disso, são avaliados conforme Manual de Due Diligence.

5. Riscos Não Financeiros

Os controles de riscos operacionais referentes aos processos que regem a administração de carteiras e gestão de fundos pelo UBS WM Brasil estão descritos nos documentos internos "*Origination Control Framework*" e "*Investments Control Framework*".

O *Origination Control Framework* lista os monitoramentos aplicáveis ao negócio de *Wealth Management* do UBS Brasil, descrevendo em linhas gerais o escopo, frequência e amostragem dos principais controles, como avaliação do processo de "Conheça seu cliente" - KYC, cadastro e manutenção de dados de clientes e perfil de risco - *suitability*.

De modo similar, o *Investments Control Framework* lista os monitoramentos aplicáveis ao negócio de *Wealth Management* do UBS WM Brasil, descrevendo em linhas gerais, o escopo, frequência e amostragem dos principais controles relacionados aos processos de definição, implementação de investimentos e execução de transações, assim como o cumprimento dos critérios de aprovação e revisão de ativos monitorados.

Os documentos previstos nesta seção são mantidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos.